



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS
PA Nº 1065/2018 – PE nº 33/2018

EDITAL

Pregão Eletrônico nº 33/2018

Data de abertura: 10/12/2018 às 10h

no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br

PA
1065/2018

SRP?
 Sim Não

Exclusiva ME/EPP?
 Sim Não Misto

Reserva de quota ME/EPP
 Sim Não

Objeto
Aquisição de diversos materiais utilizados como insumos no Setor Gráfico, conforme especificações e quantidades constantes no Termo de Referência, parte integrante do Edital

Decreto 7.174?
 Sim Não

Margem de preferência?
 Sim Não

Valor total estimado
R\$ 53.732,57

Vistoria? Obrigatória
 Facultativa Não se aplica

Amostra/Demonstração?
 Sim Não

Prazo para envio da proposta/documentação: Até 2(duas) horas da convocação efetuada pelo Pregoeiro

Pedidos de esclarecimentos
Até 05/12/2018 para o endereço cpl@trt16.jus.br

Impugnações
Até 06/12/2018 para o endereço cpl@trt16.jus.br

Documentação de habilitação

Requisitos básicos

1. Sicaf ou documentos equivalentes;
2. Certidão CNJ;
3. Certidão Portal Transparência;
4. Certidão CNDT;
5. Certidão negativa de feitos sobre falência;
6. Índices de liquidez superiores a 1 (LC, SG) ou Patrimônio Líquido de no mínimo 10% do valor estimado para contratação;

Requisitos específicos

Não se aplica

Proposta ajustada

7. Proposta de preço adequada ao último lance contendo :
 - a) quantidades e especificações, conforme **item 4** do Termo de Referência.
 - b) preço unitário e total,
 - c) Conter dados da licitante
 - d) nome do banco, o código da agência e o número da conta-corrente da empresa, para efeito de pagamento.

Item 1

Adjudicação por item

Acompanhe as sessões públicas dos Pregões do TRT 16ª pelo endereço www.comprasnet.gov.br, selecionando as opções **Consultas > Pregões > Em andamento > Cód. UASG "080018"**. O edital e outros anexos estão disponíveis para download no Comprasgovernamentais e também no endereço www.trt16.jus.br, opção **Licitações**.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS
PA Nº 1065/2018 – PE nº 33/2018

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2018

PROCESSO Nº 1065/2018
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO
DATA DA ABERTURA: 10/12/2018
HORÁRIO DE BRASÍLIA: 10:00 horas
LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br

O Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região (Uasg 080018), por seu Pregoeiro designado pela **Portaria GP nº 04, de 05 de janeiro de 2018**, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 1065/2018**, torna público que realizará licitação, **PRE-GÃO ELETRÔNICO** do tipo **menor preço** regido pelas disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17.07.2002, Decreto 5.450, de 31.05.2005, pela Lei n.º 8.666/93 e suas alterações e pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078 de 11.09.90, **Lei Complementar nº 123/2006** e o **Decreto Nº 8.538/2015**, bem como pelas disposições contidas no presente Edital e seus Anexos: **I (Termo de Referência)**, partes integrantes e complementares deste Edital.

Todas as referências de tempo no Edital, no aviso de licitação e durante a sessão pública, observarão, obrigatoriamente, o **horário de Brasília-DF**, e dessa forma serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

1 DO OBJETO

1.1 – A presente licitação tem por objeto aquisição de diversos materiais utilizados como insumos no Setor Gráfico, conforme as quantidades e especificações constantes no anexo I (Termo de Referência), parte integrante deste Edital;

1.2 – Os quantitativos especificados no Termo de Referência poderão ser alterados, dentro dos limites previstos no art. 65 § 1º da Lei 8.666/93;

1.3 Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no Comprasnet e as especificações constantes deste Edital e seus anexos, prevalecerão as últimas.

2 DOS ANEXOS - CONSTITUEM ANEXOS DO EDITAL

2.1 Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA;

2.2 Anexo A - Modelos

3 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 - Este pregão destina-se exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequenos portes ou pessoas físicas, conforme determina o art. 6º do Decreto 8.538, de 06/10/15, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto deste certame desde que:



**PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS
PA Nº 1065/2018 – PE nº 33/2018**

3.1.1 Não tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, sem que tenha sido promovida a reabilitação perante o órgão que aplicou a penalidade; ou punidas com suspensão pelo Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, enquanto perdurar a suspensão;

3.1.2 Não estejam reunidas em consórcio e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, quaisquer que sejam suas formas de constituição, ou ainda, empresas estrangeiras não autorizadas a funcionarem no País.

3.1.3 Não estejam em processo de insolvência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

3.2 Como requisito para participação neste pregão eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico:

3.2.1 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.2.2 que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

3.2.3 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.2.4 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.2.5 que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

3.3 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

3.4 O pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, consultará os sistemas de registros de sanções SICAF, LISTA DE INIDÔNEOS DO TCU, CNJ E CEIS, visando aferir eventual sanção aplicada à licitante, cujo efeito torne-a proibida de participar deste certame.

4 DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico (art.3º, § 1º do Decreto nº 5.450/2005), no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

4.2 O credenciamento do licitante, bem como sua manutenção, dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF (art. 3º, § 2º, do Decreto nº 5.450/2005).



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS
PA Nº 1065/2018 – PE nº 33/2018

4.3 As informações para cadastramento no SICAF estão disponíveis no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br

4.4 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua exclusiva responsabilidade, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a este Regional (TRT), promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros (art. 3º, § 5º, do Decreto nº 5.450/2005).

4.5 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico (art. 3º, § 6º, do Decreto nº 5.450/2005).

4.6 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances, inclusive os atos praticados diretamente por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros. (art. 13, inciso III, do Decreto nº 5.450/2005).

4.7 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (art. 13, inciso IV, do Decreto nº 5.450/2005).

5 - DA PROPOSTA DE PREÇO

5.1 Após a divulgação do edital no endereço eletrônico, o licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e hora marcadas para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento das propostas;

5.1.1 – O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

a) *Valor total de cada item;*

5.1.2 - Havendo divergência entre as especificações contidas no sistema e as do edital, prevalecerá a do edital.

5.2 É recomendável que os licitantes apresentem suas propostas com antecedência, não deixando para cadastrá-las no dia do certame. O sigilo das propostas é garantido pelo sistema comprasnet e apenas na data e horário previstos para a abertura, as propostas tornam-se publicamente conhecidas;

5.3 Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.(art. 21, § 4º, do Decreto nº 5.450/2005);

5.4 É vedado ao licitante apor na proposta qualquer elemento que possa identificá-lo, sob pena de desclassificação;



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS
PA Nº 1065/2018 – PE nº 33/2018

5.5 A oferta deverá ser firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

5.6 Nos preços propostos deverão estar contidos todos os custos diretos e indiretos, necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos.

5.7 Encerrada a etapa de lances, o licitante detentor do melhor lance **deverá** apresentar proposta **se solicitada pelo pregoeiro**, através do sistema – “Anexar”, ou havendo impossibilidade, pelo e-mail – cpl@trt16.jus.br, em até 2 (duas) horas da convocação do pregoeiro, sob pena de desclassificação.

5.7.1 - A proposta deverá apresentar as seguintes condições:

- a) A licitante deverá apresentar proposta de preço baseada nas quantidades e especificações, conforme planilha do **item 4** do Termo de Referência.
- b) preço unitário e total, de acordo com os preços praticados no mercado, conforme estabelece o art. 43, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, expresso em moeda corrente nacional.
- c) O preço proposto e levado em consideração para efeito de julgamento será de exclusiva e total responsabilidade da licitante.
- d) deverão estar incluídos nos preços todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços objeto desta licitação.
- e) Na proposta poderão ser apresentadas, ainda, quaisquer outras informações que o proponente julgar necessárias ou convenientes.
- f) Conter os seguintes dados da licitante: Razão social, endereço, telefone/fax, número do CNPJ/MF, e-mail;
- g) Na proposta poderá constar o nome do banco, o código da agência e o número da conta-corrente da empresa, para efeito de pagamento.

5.8 A participação na licitação implicará plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

5.9 Havendo discordância entre os preços unitário e o total, prevalecerá o primeiro.

5.10 A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, contados da data da sessão de abertura do certame.

6 DA DIVULGAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO

6.1 No dia e hora indicados no preâmbulo deste edital, a sessão pública na Internet será aberta por comando do Pregoeiro (art. 22 do Decreto nº 5.450/2005);

6.2 Aberta a sessão, o Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquela(s) que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital (22 § 2º, do Decreto nº 5.450/2005);

6.3 A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes (art. 22, § 3º, do Decreto nº 5.450/2005);



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS
PA Nº 1065/2018 – PE nº 33/2018

6.4 A partir da abertura da sessão pública *on line* até o encerramento da fase de lances, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes somente poderá ocorrer via sistema eletrônico, mediante a utilização do campo próprio para a troca de mensagens (chat), vedado qualquer identificação da licitante, sob pena de desclassificação.

7 DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

7.1 Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e do valor consignado no registro (art.24, caput e § 1º, do Decreto nº 5.450/2005);

7.2 O licitante que tiver sua proposta eletrônica desclassificada não poderá ofertar lances;

7.3 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital (art. 24, § 2º do Decreto nº 5.450/2005);

7.4 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema (art.24, §3º, do Decreto nº 5.450/2005);

7.4.1 O sistema durante a etapa de lances registrará em ata, lance acima do menor lance ofertado, desde que este seja inferior ao último lance encaminhado pelo respectivo fornecedor;

7.5 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro (art.24, §4º, do Decreto nº 5.450/2005);

7.6 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance (art.24, §5º, do Decreto nº 5.450/2005);

7.7 No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo registrados, sem prejuízo dos atos realizados;

7.7.1 Quando a desconexão persistir por tempo **superior a 10 (dez) minutos**, a sessão do pregão será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação (www.comprasgovernamentais.gov.br);

7.8 A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro, que definirá período entre um a sessenta minutos;

7.8.1 O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, observado o período definido pelo pregoeiro, após o que transcorrerá **período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado**, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances (art.24, §§ 6º e 7º do Decreto nº 5.450/2005);



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS
PA Nº 1065/2018 – PE nº 33/2018

7.9 Encerrada a etapa de lances, a sessão pública poderá ser suspensa, a critério do pregoeiro, sendo justificado o motivo da suspensão no sistema;

7.10 A sessão pública será reiniciada no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br em data e horário determinados pelo pregoeiro quando da sua suspensão, devendo os interessados estarem conectados a fim de acompanhar o desenrolar da sessão pública.

8 DA NEGOCIAÇÃO

8.1 Após a realização de desempate das propostas e classificação final dos licitantes, o pregoeiro poderá encaminhar, via sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital (art.24, §8º, do Decreto nº 5.450/2005);

8.2 Ocorrendo a situação a que se refere o **item 9.6** o pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

9.1 Para julgamento será adotado o critério de **menor preço**, valor de mercado e exequibilidade dos valores ofertados, atendidas as exigências e especificações estipuladas no Edital e **anexos**;

9.2 O pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação;

9.2.1 Em hipótese alguma será adjudicada proposta contendo item com valor acima do estimado por este Tribunal;

9.3 Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com os termos deste edital e seus anexos;

9.4 O ônus da prova da exequibilidade dos preços apresentados caberá ao autor da proposta, no **prazo de 5 (cinco) dias úteis**, contados da data da notificação;

9.5 Analisada a aceitabilidade dos preços obtidos, o pregoeiro divulgará o resultado de julgamento das Propostas de Preços, sagrando-se vencedora aquela que apresentar o **menor preço**;

9.6 Se a proposta ou o lance, de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital e seus Anexos;

9.7 Constatado o atendimento às exigências fixadas no edital e anexos, o licitante será declarado vencedor.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS
PA Nº 1065/2018 – PE nº 33/2018

9.8 Todos os valores, preços e custos da proposta terão como expressão monetária a moeda corrente nacional (art.5º, Lei n.º 8.666/93). Serão desclassificadas as propostas que não atenderem a essa determinação legal.

9.9 É vedada qualquer indexação de preços por índices gerais ou que reflitam variações dos preços.

10 DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

10.1 A etapa de habilitação compreenderá a verificação e análise dos “Documentos de Habilitação” da licitante classificada em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente Edital.

10.2 Para as licitantes inscritas no SICAF(Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores) é permitida a comprovação da habilitação jurídica e da regularidade fiscal, na forma e condições estabelecidas neste Edital, por meio de consulta “on-line” quanto a regularidade, assegurada à cadastrada o direito de apresentar a documentação atualizada na própria sessão do Pregão, cujo resultado será informado às interessadas, pelo Pregoeiro, na própria sessão. (Decreto nº 3.722, de 09/01/2001, do Decreto nº 4.485, de 25/11/2002, e da IN MARE nº 05, de 21/07/1995).

10.2.1 Procedida a consulta, será impressa declaração demonstrativa da situação da licitante, a qual será juntada ao processo de licitação

10.2.2 A convocação para apresentação da **documentação atualizada, a qualificação econômico-financeira** será feita através do **sistema**, devendo a empresa encaminhar os documentos em arquivo único no formato PDF, preferencialmente, pelo link “Anexar” ou pelo e-mail cpl@trt16.jus.br, quando convocado pelo pregoeiro, através do chat, em até 2 (duas) horas da convocação do pregoeiro, sob pena de inabilitação. Os documentos deverão estar “scaneados” antecipadamente e compor um único arquivo para emissão;

10.3 Ainda para efeito de habilitação será verificado se a licitante declarou, em campo próprio do sistema eletrônico no sítio do comprasnet, que a empresa não emprega **menores** de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso e insalubre, assim como não utiliza o trabalho de menores de 16(desesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, conforme exigência contida no inciso V, Art. 27, da Lei 8.666/93.

10.4 Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados, mediante reconhecimento da assinatura do tabelião ou notário do país de origem, que tiver reconhecido a assinatura do emitente de tais documentos, além de serem traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado;

10.5 Os documentos de habilitação deverão ser apresentados conforme estabelecido neste item, sendo que o (s) licitante (s) vencedor (as) que optar por utilizar o SICAF terão a comprovação da habilitação jurídica e da regularidade fiscal verificada por consulta "on line". Os documentos de comprovação de qualificação **econômico financeira e qualificação técnica** de todos os licitantes e os documentos atualizados, quando necessários, **deverão ser**



**PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS
PA Nº 1065/2018 – PE nº 33/2018**

encaminhados por meio do link “Anexar”, quando convocado pelo pregoeiro através do chat.

10.6 HABILITAÇÃO JURÍDICA

10.6.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) ou Registro Comercial, no caso de empresa individual;

10.6.2 Ato constitutivo, estatuto social ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva; ou

10.6.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício; ou

10.6.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

10.7 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

10.7.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

10.7.2 Prova de regularidade com a Fazenda Nacional e Seguridade Social (INSS) (certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos tributos federais, abrangidas inclusive as contribuições sociais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados, de acordo com a Portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014);

10.7.3 Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação de Certificado de Regularidade do FGTS emitida pela Caixa Econômica Federal;

10.7.4 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, no caso de ser inscrito como contribuinte obrigatório do ICMS.

10.7.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, no caso de ser inscrito como contribuinte obrigatório do ISSQN.

10.7.6 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual referente ao ICMS (Imposto Sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação).

10.7.7 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal referente ao ISSQN (Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza).



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS
PA Nº 1065/2018 – PE nº 33/2018

10.7.8 Prova de inexistência de Débitos Trabalhista, mediante a apresentação da certidão negativa, nos termos do inc. V do art. 29 da Lei 8.666/93, com nova redação instituída pela Lei nº 12.440/11 (disponível no site do TST – <http://www.tst.jus.br/certidao>).

I - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais ou estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

II - Havendo restrição na **regularidade fiscal**, da pessoa física, das microempresas e empresas de pequeno porte com direito ao favorecimento estabelecido na LC 123/2006, ser-lhe-á concedido o prazo adicional de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a requerimento do interessado dentro do prazo estabelecido e a critério da administração, para a regularização da documentação, contados da decisão do pregoeiro que declarar a empresa vencedora do certame (art. 43, § 1º, da LC 123/2006, alterada pela LC 147/2014);

III - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata, ou revogar a licitação (**art. 43, § 2º, da LC 123/2006**);

10.8 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.8.1 Apresentar certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

10.8.2 Apresentar balanço patrimonial e demonstrações contábeis (ou balanço de abertura para a empresa que iniciou suas atividades neste ano), já exigíveis e apresentados na forma da lei, assinados pelo Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS - DISPONIBILIDADE INTERNA - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou outro indicador que o venha substituir que comprovem a boa situação financeira da licitante, **avaliada pelos Índices de Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), os quais deverão ser maior que 1(um)**, resultantes da aplicação das fórmulas abaixo:

ATIVO TOTAL

SG = -----

PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE

ATIVO CIRCULANTE

LC = -----

PASSIVO CIRCULANTE



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS
PA Nº 1065/2018 – PE nº 33/2018

10.8.3 - As empresas que apresentarem de Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) igual ou menor do que um quando de sua habilitação, em vista dos riscos para a administração, deverão comprovar capital social no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta mediante índices oficiais.

I - A qualificação econômico-financeira referente ao balanço patrimonial poderá ser efetuada por consulta no SICAF;

II - A apresentação do balanço patrimonial será obrigatória caso os índices exigidos não constem do SICAF ou os que estejam ali registrados sejam insuficientes.

10.9 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos requeridos neste Edital e seus anexos;

10.10 Os documentos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia devidamente autenticada por tabelião de notas, ou publicação em Órgão de Imprensa Oficial;

10.11 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará o licitante inabilitado;

10.12 Quando houver documentos que não sejam expedidos pela própria empresa e o órgão emissor não declare a validade do documento, este terá **validade de 90 (noventa) dias**, contados da data de emissão;

10.13 A não apresentação de documentos ou não cumprimento de quaisquer das exigências deste item importará em imediata inabilitação do Licitante;

10.14 Para fins de habilitação, a verificação pelo TRT nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova (art.25, § 4º do Decreto nº 5.450/2005);

10.15 Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, a licitante será **declarada vencedora**;

10.16 Na hipótese de a licitante melhor classificada não ser beneficiária do direito de preferência e desatender às exigências habilitatórias, será declarada inabilitada. Cabendo ao Pregoeiro examinar a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame;



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS
PA Nº 1065/2018 – PE nº 33/2018

10.17 A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no sistema eletrônico;

10.18 Ao final da sessão, na hipótese de inexistência de recursos, será feita, pelo Pregoeiro, a adjudicação do objeto da licitação à licitante declarada vencedora, com posterior encaminhamento dos autos para homologação do certame e decisão quanto à contratação; na hipótese de existência de recursos, os autos serão encaminhados ao Diretor Geral deste TRT para julgamento e, em caso de improvimento, adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora, homologação do certame e decisão quanto à contratação;

10.19 No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação (art.26, § 3º do Decreto nº 5.450/2005);

11 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

11.1 Até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá **impugnar** o ato convocatório do pregão;

11.2 Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no **prazo de 24 (vinte e quatro) horas**;

11.2.1 As respostas às impugnações e aos esclarecimentos serão disponibilizados no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br. no link: acesso livre > pregões > agendados ou no menu principal, no link: visualizar impugnações > esclarecimentos > aviso;

11.3 Até **03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública o interessado poderá solicitar **esclarecimentos** sobre ato convocatório do Pregão, **exclusivamente no endereço cpl@trt16.jus.br**.

11.4 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;

12 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma **imediate e motivada**, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo de recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses (art.26 do Decreto nº 5.450/2005);

12.2 A falta de manifestação **imediate e motivada** do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem imediatamente anterior, importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor (art.26, §1º, do Decreto nº 5.450/2005);



**PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS
PA Nº 1065/2018 – PE nº 33/2018**

12.2.1 Intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a licitante pretende que sejam revistos pela autoridade superior àquela que proferiu a decisão;

12.3 O Pregoeiro fará juízo de admissibilidade do recurso, aceitando ou rejeitando a intenção de recurso do licitante;

12.4 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento (art.26, §2º, do Decreto nº 5.450/2005);

12.5 Caso o pregoeiro não reconsidere sua decisão, submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade competente que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento;

12.6 Os registros das razões do recurso e das contra-razões serão realizados em campos específicos no próprio sistema;

12.7 O sistema encaminhará automaticamente e-mail para os demais licitantes quando do registro das razões do recurso;

12.8 As decisões do Pregoeiro e autoridade competente serão registrados em campo específico do sistema;

13 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

13.1 A adjudicação será realizada pelo pregoeiro, quando não houver interposição de recurso, caso contrário, pelo Diretor Geral deste TRT;

13.2 Julgados os recursos, a autoridade titular do órgão promotor do certame fará a adjudicação do objeto licitado à licitante declarada vencedora, homologará a licitação e decidirá quanto à contratação;

13.3 - As despesas para execução do objeto desta licitação correrão à conta do Programa 107713 - Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho; Elemento de Despesa 33.90.30 – Material de Consumo; Subitem 41 - Material para Utilização em Gráfica, no orçamento deste Tribunal para o exercício de 2018.

13.4 A contratação resultante do objeto deste Edital reger-se-á ainda pelas normas fixadas pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078, de 11.09.90.

13.5 - Homologado o resultado da presente licitação pela autoridade competente do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, as obrigações daí decorrentes constarão de termo de contrato.



**PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS
PA Nº 1065/2018 – PE nº 33/2018**

14 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 Ficará impedida de licitar e de contratar com a União e será descredenciada no SICAF pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, garantida a ampla defesa a licitante que:

- I- Não celebrar o contrato
- II -deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame,
- III - ensejar o retardamento da execução de seu objeto,
- IV - não mantiver a proposta,
- V - falhar ou fraudar na execução do contrato,
- VI - comportar-se de modo inidôneo
- VII - cometer fraude fiscal,

14.2. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a adjudicatária estará sujeita à penalidade tratada no item anterior:

- I- Apresentação de situação irregular no ato do recebimento da Nota de Empenho;
- II- Pela recusa injustificada em receber a Nota de Empenho;
- III- Pela não entrega do objeto, caracterizando-se a falta se a entrega não se efetivar dentro do prazo estabelecido no Termo de Referência.

14.3. Pela inexecução total ou parcial das condições pactuadas, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as seguintes sanções:

- I- Advertência;
- II- Multa moratória de 0,33% (trinta e três décimos por cento), por dia de atraso injustificado, sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- III- Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor global da Nota de Empenho;
- IV- Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com este Tribunal, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos e,
- V- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

14.3.1. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem IV, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

14.3.2. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si e poderão ser aplicadas conjuntamente com as de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração deste Tribunal, declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

14.3.3 A sanção de multa poderá ser aplicadas conjuntamente com as de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração deste Tribunal, declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

14.3.4 O valor da multa será descontado dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS
PA Nº 1065/2018 – PE nº 33/2018

14.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo próprio, que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999;

14.5. Inexistindo pagamento a ser efetuado, o Contratante dará ciência ao Contratado para que recolha aos cofres da União, no **prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis** da data do recebimento da comunicação, o valor correspondente à multa aplicada, devendo apresentar ao Contratante cópia autenticada do respectivo comprovante. Caso o recolhimento não seja efetuado, o valor correspondente à multa aplicada será cobrado judicialmente. Se o motivo do descumprimento ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do TRT/MA, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

14.6. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Adjudicatária que:

I. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

III. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.7 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores e no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS.

16 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1 São obrigações da contratada as estabelecidas no item 9 do Termo de Referência.

17 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

17.1 São obrigações da contratada as estabelecidas no item 10 do Termo de Referência.

18 DO PAGAMENTO

18.1 - O pagamento será efetuado conforme regras estabelecidas no **item 11** do Termo de Referência;

18.2 Na hipótese de atraso no pagamento de responsabilidade da Administração, o valor a ser pago deverá ser atualizado e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao mês ou **6% (seis por cento) ao ano**, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = índice de atualização financeira



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS
PA Nº 1065/2018 – PE nº 33/2018

TX = percentual da taxa de juros de mora

EM = encargos moratórios

N= Número de dias entre a data prevista para o pagamento e do efetivo pagamento

VP = Valor da parcela em atraso

19 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 Após a declaração da(s) vencedora(s) da licitação, não havendo manifestação das licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, o procedimento licitatório será submetido ao Diretor-Geral, para homologação;

19.2 A critério do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região a presente licitação poderá ser:

19.2.1 Revogada, a juízo da Administração, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;

19.2.2 Anulada, se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

19.3 As decisões do Pregoeiro somente serão consideradas definitivas após homologação pela autoridade competente do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região;

19.4 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor;

19.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação (art.5º, § único, do Decreto nº 5.450/2005);

19.6 Fica entendido que o presente Edital, seus anexos e toda documentação da licitação são complementares entre si, de modo que quaisquer detalhes que se mencionem em um documento e se omitam em outro, serão considerados especificados e válidos;

19.7 Outras informações sobre a presente licitação e quaisquer dados necessários à complementação das especificações poderão ser obtidos junto ao Pregoeiro, no Seção de Aquisições Públicas do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região – Avenida Senador Vitorino Freire, 2001, 3º andar, Bairro Areinha, Cep: 65015-030, São Luís-MA, telefones (98) 2109-9379, nos dias úteis, no horário das 8 às 15 h ou via e-mail através do endereço eletrônico cpl@trt16.jus.br;

19.8 Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o TRT não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

19.9 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS
PA Nº 1065/2018 – PE nº 33/2018

19.10 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro;

19.11 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região;

19.12 O proponente que vier a ser contratado, ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

19.13 Na hipótese de haver diferença na especificação, entre a registrada no sistema compras governamentais e no edital, prevalecerá a do edital;

19.14 Dúvidas no encaminhamento da proposta eletrônica poderão ser dirimidas em consulta ao manual disponibilizado para os fornecedores no link: [publicações > manuais > pregões > pregão eletrônico – fornecedor](#); ou pelo telefone 0800.782323 ou e-mail: comprasgovernamentais@planejamento.gov.br;

19.15 O presente edital estará disponibilizado no sítio, www.trt16.jus.br, do Tribunal Regional do Regional do Trabalho da 16ª Região e no www.comprasgovernamentais.gov.br.

São Luís, 12 de setembro de 2018.

Raimundo Nonato Monteiro Filho
Pregoeiro Oficial

Gisele Fernandes Azevedo Cutrim
Equipe de Apoio

Fernando Boucinhas de Castro Lima
Equipe de Apoio

Maria Lídia Borges de Sousa
Equipe de Apoio



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS
PA Nº 1065/2018 – PE nº 33/2018

**TERMO DE REFERÊNCIA
P.A.1065/2018**

1. OBJETO

1.1 Aquisição de diversos materiais utilizados como insumos no Setor Gráfico, a fim de atender às necessidades desse Tribunal no exercício 2018/2019.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 A presente aquisição visa reposição dos insumos da Gráfica do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, a fim de suprir as demandas dos diversos setores deste Tribunal, para os exercícios 2018/2019.

2.2 Considerando que os materiais são indispensáveis para a continuidade dos serviços das unidades deste Tribunal.

2.3 Mister iniciar os procedimentos para aquisição dos insumos.

2.4 A utilização do Sistema de Registro de Preços não se aplica, considerando que há pré-definição do quantitativo necessário para atendimento das demandas.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1 A solicitação encontra amparo legal na Lei 8.666, 21 de junho de 1993, na Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto nº 3.931/01, Decreto nº 5.450/05, no Decreto nº 7.892/13, Lei nº 4.150/62, Lei nº 12.349/10, e no item 5.1.3, letra "a" da Resolução CSJT nº 103/2012.

4. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, QUANTIDADES E VALORES ESTIMADOS

4.1 Especificações detalhadas dos materiais, quantidades e valores médios, conforme levantamento de preços realizado.

Lote	Item	Discriminação do Produto	Quant.	Preço Unit.	Preço Total
	1	Papel Off-set de Alta alvura, 90g/m ² , 66x96cm, pacote com 500 folhas	15 pacotes	R\$ 255,44	R\$ 3.831,60
	2	Papel Off-set de Alta alvura, 120g/m ² , 66x96cm, pacote com 250 folhas	10 pacotes	R\$ 174,92	R\$ 1.749,20
	3	Papel Off-set de Alta alvura, 150g/m ² , 66x96cm, pacote com 250 folhas	10 pacotes	R\$ 217,56	R\$ 2.175,60
	4	Papel Off-set de Alta alvura, 180g/m ² , 66x96cm, pacote com 250 folhas	10 pacotes	R\$ 291,10	R\$ 2.911,00
	5	Papel Couchê fosco 170g/m ² 66x96cm, pacote com 250 folhas	10 pacotes	R\$ 255,12	R\$ 2.551,20
	6	Papel Couchê fosco 120g/m ² 66x96cm, pacote com 250 folhas	10 pacotes	R\$ 158,08	R\$ 1.580,80



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS
PA Nº 1065/2018 – PE nº 33/2018

	7	Papel Adesivo brilho 190g/m ² 66x96cm, pacote com 100 folhas	5 pacotes	R\$ 272,60	R\$ 1.363,00
	8	Papel Adesivo fosco 190g/m ² 66x96cm, pacote com 100 folhas	5 pacotes	R\$ 272,60	R\$ 1.363,00
	9	Papel Reciclato 90g/m ² 66x96cm, pacote com 250 folhas	5 pacotes	R\$ 197,38	R\$ 986,90
1	10	Pacote de espiral para encadernação cristal de 9mm, A4, com 100 unidades	4 pacotes	R\$ 10,52	R\$ 42,08
	11	Pacote de espiral para encadernação preta de 9mm, A4, com 100 unidades	4 pacotes	R\$ 7,27	R\$ 29,08
	12	Pacote de espiral para encadernação cristal de 12mm, A4, com 100 unidades	4 pacotes	R\$ 14,78	R\$ 59,12
	13	Pacote de espiral para encadernação preta de 12mm, A4, com 100 unidades	4 pacotes	R\$ 10,04	R\$ 40,16
	14	Pacote de espiral para encadernação cristal de 14mm, A4, com 100 unidades	4 pacotes	R\$ 17,11	R\$ 68,44
	15	Pacote de espiral para encadernação preta de 14mm, A4, com 100 unidades	4 pacotes	R\$ 12,00	R\$ 48,00
	16	Pacote com Capa Plástica Transparente A4 para encadernação, com 100 unidades	10 pacotes	R\$ 31,97	R\$ 319,70
	17	Pacote com Capa Plástica Azul A4 para encadernação com 100 unidades	5 pacotes	R\$ 28,51	R\$ 142,55
	18	Pacote com Capa Plástica Preta A4 para encadernação com 100 unidades	5 pacotes	R\$ 18,95	R\$ 94,75
	19	Caixa com Plástico Tipo Polaseal - 80 x 110mm, espessura 0,10 - 250 MIC com 100 unidades	5 caixas	R\$ 27,03	R\$ 135,15
2	20	Galão de Cola Branca de 5 litros	2 galões	R\$ 72,26	R\$ 144,52
	21	Galão de Cola Vermelha de 5 litros	2 galões	R\$ 68,36	R\$ 136,72
	22	Envelope Kraft ou reciclado, tipo saco 200 x 280mm - 80g/m ² , com impressão frente em 1 (uma) cor (preto) para Tribunal Regional do Trabalho, código TRT 1.16.008.	4.000 unidades	R\$ 0,28	R\$ 1120,00
	23	Envelope Kraft ou reciclado, tipo saco 310 x 410mm - 80g/m ² com impressão frente em 1 (uma) cor (preto) para Tribunal Regional do Trabalho, código TRT 1.16.009.	4.000 unidades	R\$ 0,74	R\$ 2.960,00
	24	Envelope Kraft ou reciclado, tipo saco 260 x 360mm - 80g/m ² com impressão frente em 1 (uma) cor (preto) para Tribunal Regional do Trabalho, código TRT 1.16.010.	10.000 unidades	R\$ 0,58	R\$ 5.800,00
	25	Envelope Kraft ou reciclado tipo saco 260 x 360mm - 80g/m ² com impressão frente em 1 (uma) cor (preto) para Varas do Trabalho, código TRT 1.16.082.	15.000 unidades	R\$ 0,58	R\$ 8.700,00
	26	Envelope Kraft ou reciclado, tipo saco 200 x 280mm - 80g/m ² , com impressão frente em 1 (uma) cor (preto) para Varas do Trabalho, código TRT 1.16.164.	10.000 unidades	R\$ 0,28	R\$ 2.800,00
	27	Envelope branco, tipo ofício 114 x	8.000	R\$ 0,82	R\$ 6.560,00



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS
PA Nº 1065/2018 – PE nº 33/2018

		229mm - 75g/m ² , com impressão frente em 1 (uma) cor (preto) para Tribunal Regional do Trabalho, código TRT 1.16.003.	unidades		
28		Envelope branco, tipo ofício 114 x 229mm - 75g/m ² , com impressão frente em 1 (uma) cor (preto) para Varas do Trabalho, código TRT 1.16.081.	4.000 unidades	R\$ 0,82	R\$ 3.280,00
29		Envelope branco, tipo ofício 114 x 162mm - 75g/m ² , com impressão frente em 1 (uma) cor (preto) para Gabinete de Desembargador, código TRT 1.16.006.	5.000 unidades	R\$ 0,40	R\$ 2.000,00
30		Envelope branco, tipo convite 162 x 229mm - Papel Off-set de Alta alvura 90g/m ² , sem impressão	2.000 unidades	R\$ 0,37	R\$ 740,00
Total					R\$ 53.732,57

4.2. O objeto encontra-se dividido por lotes e itens, visando a possibilidade de ampliação na quantidade de contratos, como medida administrativa e economicamente interessante, vez que propicia a ampliação da concorrência ampla entre fornecedores, contribuindo para preços mais baixos, mediante redução de despesas com frete e outras;

4.3. Os modelos de impressão referentes aos itens dos lotes de 12 a 19 encontram-se detalhados no anexo A.

4.4. Todos os materiais devem atender a normas técnicas brasileiras, elaboradas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), nos termos das Leis nºs 4.150/62 e 12.349/10, bem como outras normas similares, tudo com o objetivo de aferir e garantir a aplicação dos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança dos materiais utilizados.

4.5. O valor total estimado da contratação é de R\$ 53.732,57 (Cinquenta e Três Mil, Setecentos e Trinta e Dois Reais e Cinquenta e Sete Centavos), de acordo com levantamento de preços realizado.

5. FORNECIMENTO, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS

5.1. Os materiais deverão ser entregues no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar do recebimento da Nota de Empenho.

5.2. O material deverá ser entregue na Seção de Almoxarifado do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, térreo, sito à Avenida Senador Vitorino Freire, 2001, Areinha, nesta cidade, em dias úteis, no horário das 8 às 15 horas, na presença de um servidor designado para fiscalização do contrato, conforme as Notas de Empenho enviadas à contratada.



**PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS
PA Nº 1065/2018 – PE nº 33/2018**

5.3. O prazo para substituição dos materiais entregues fora das especificações solicitadas, que apresentarem defeito de fabricação, dano em razão do transporte ou se mostrarem impróprios para uso, será de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de recebimento pela contratada da solicitação do Tribunal.

6. PRAZO DE VALIDADE DO MATERIAL

6.1 A validade do objeto entregue não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, a contar do recebimento definitivo do material, devendo estar estampado o prazo de validade do mesmo.

7. CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

7.1. Em nenhuma hipótese será aceito material que esteja em desacordo com as especificações definidas no item 4 deste Termo de Referência, bem como que não sejam novos, de primeiro uso e/ou apresentem irregularidades quanto a sua estrutura ou em razão do seu transporte.

7.2. Não serão aceitos produtos fora do prazo de validade estipulado no item 6 deste Termo de Referência.

8. RECEBIMENTO DO MATERIAL

8.1. O objeto será recebido:

a) Provisoriamente, no ato da entrega do material, para posterior verificação da conformidade das especificações pedidas, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis;
b) Definitivamente, em até 05 (cinco) dias úteis do recebimento provisório, após a verificação da sua conformidade com as especificações contidas na proposta, com o exigido no item 4 deste Termo de Referência e com a qualidade, bem como a quantidade do material entregue.

8.2. A entrega do objeto pela empresa e seu recebimento pelo Tribunal será caracterizada pelo atesto da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

9. OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA

9.1. Certificar a data do recebimento da Nota de Empenho, após confirmação junto ao Tribunal, por e-mail, do recebimento da Nota de Empenho respectiva, em até 2 (dois) dias úteis contados do recebimento do referido documento, no endereço almox@trt16.jus.br.

9.2. Fazer a entrega do material observando o prazo estabelecido, a quantidade, o prazo de validade, a embalagem original de fábrica conforme as suas especificações



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS
PA Nº 1065/2018 – PE nº 33/2018

- 9.3. Fornecer os materiais novos, de primeiro uso, e em perfeitas condições, acondicionados adequadamente em embalagem original de fábrica, sob pena de não recebimento dos mesmos;
- 9.4. Fornecer material que seja reconhecidamente de primeira qualidade, observando-se, rigorosamente, as características e especificações mínimas constantes no item 4 deste Termo;
- 9.5. Substituir e/ou corrigir, no prazo estipulado no item 5 deste Termo e às suas expensas, o material que não atenda às especificações exigidas, em que se verifiquem imperfeições técnicas, defeitos ou irregularidades quanto à estrutura, configuração e funcionalidade;
- 9.6. Responder por quaisquer danos causados direta ou indiretamente ao TRT da 16ª Região, ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, na entrega do material, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização pelo Tribunal;
- 9.7. Providenciar todos os recursos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com impostos, taxas, fretes, estiva, contribuições sociais e demais despesas necessárias ao perfeito cumprimento da obrigação assumida;
- 9.8. Comprovar, por ocasião do recebimento da Nota de Empenho, não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pelo Ministério do Trabalho e Emprego, por meio da Portaria nº 540/2004, na forma da Resolução CSJT nº 103/2012;
- 9.9. Comprovar, por ocasião do recebimento da Nota de Empenho, não ter sido condenada, a Adjudicatária ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017/2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nºs 29 e 105, na forma da Resolução CSJT nº 103/2012;
- 9.10. Manter, junto ao Tribunal, atualizados seus dados, tais como endereço, telefone e endereço eletrônico (e-mail), informando qualquer alteração no prazo máximo de 2 (dois) dias de sua ocorrência, sob pena de aplicação das sanções administrativas previstas no item 12 deste instrumento.

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 10.1. Encaminhar à Adjudicatária a Nota de Empenho respectiva;
- 10.2. Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;
- 10.3. Emitir pareceres sobre atos relativos à execução do contrato, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização da entrega dos equipamentos, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções;



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS
PA Nº 1065/2018 – PE nº 33/2018

- 10.4. Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos;
- 10.5. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Adjudicatária;
- 10.6. Efetuar, por escrito, solicitação de troca do produto à Adjudicatária quando necessário;
- 10.7. Efetuar o pagamento à Adjudicatária na forma e prazo pactuados.
- 10.8. O Tribunal não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Adjudicatária com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do transporte e entrega do material.

11. PAGAMENTO

- 11.1. O pagamento será efetuado somente após recebimento definitivo do objeto, até o 5º (quinto) dia útil, a contar da entrega da nota fiscal/fatura na Unidade responsável pelo recebimento do material, no endereço constante no item 5 deste instrumento ou no email almox@trt16.jus.br;
- 11.2. A nota fiscal ou documento equivalente não aprovado pelo Tribunal será devolvido à Adjudicatária para a devida regularização consoante as razões que motivaram sua devolução, e, nessa hipótese o prazo para pagamento será reiniciado a partir da reapresentação do referido documento;
- 11.3. Para fins de pagamento a nota fiscal/fatura ou documento equivalente deverá estar devidamente atestado por servidor designado para a fiscalização do contrato;
- 11.4. Nenhum pagamento será feito à Adjudicatária enquanto houver pendência no cumprimento de qualquer obrigação decorrente da compra do objeto deste Termo de Referência;
- 11.5. Sobre o valor da fatura serão retidos os tributos e contribuições da União Federal, se for o caso;
- 11.6. O pagamento da fatura somente será efetuado se a Adjudicatária comprovar a regularidade fiscal com Fazenda Federal e Fazenda Estadual, através de certidões atualizadas;
- 11.7. Será dispensada a retenção tributária caso a Adjudicatária comprove ser optante pelo SIMPLES;
- 11.8. Na hipótese de atraso no pagamento de responsabilidade da Administração, o valor a ser pago deverá ser atualizado e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao mês ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$
$$EM = I \times N \times VP$$



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS
PA Nº 1065/2018 – PE nº 33/2018

Onde:

I = índice de atualização financeira

TX = percentual da taxa de juros de mora

EM = encargos moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e do efetivo pagamento

VP = Valor da parcela em atraso

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, ficando impedida de licitar e de contratar com a União, com o conseqüente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Termo de Referência, garantida a ampla defesa, a Adjudicatária que:

I. Não executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação, inclusive deixando de entregar ou apresentar documentação falsa;

II. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

III. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

IV. Comportar-se de modo inidôneo;

V. Cometer fraude fiscal;

VI- Fizer declaração falsa;

VII. Não mantiver a proposta, injustificadamente.

12.2. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a adjudicatária estará sujeita à penalidade tratada no item anterior:

I- Apresentação de situação irregular no ato do recebimento da Nota de Empenho;

II- Pela recusa injustificada em receber a Nota de Empenho;

III- Pela não entrega do objeto, caracterizando-se a falta se a entrega não se efetivar dentro do prazo estabelecido no Termo de Referência;

12.3. Pela inexecução total ou parcial das condições pactuadas, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Adjudicatária as seguintes sanções:

I- Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Tribunal;

II- Multa moratória de 0,33% (trinta e três décimos por cento), por dia de atraso injustificado, sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

III- Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor global da Nota de Empenho;

IV- Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Tribunal, pelo prazo de até dois anos.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS
PA Nº 1065/2018 – PE nº 33/2018

V- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir o Tribunal pelos prejuízos causados, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

12.4 Em caso de inexecução parcial (e.g entrega de quantitativo e/ou itens a menor), a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem IV, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

12.5. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si e poderão ser aplicadas conjuntamente com as de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração deste Tribunal, declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

12.6. O valor da multa será descontado do pagamento devido à Adjudicatária.

12.7. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Adjudicatária que:

I. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

III. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Adjudicatária, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999;

12.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;

12.10. Inexistindo pagamento a ser efetuado, o Tribunal dará ciência ao Contratado para que recolha aos cofres da União, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento da comunicação, o valor correspondente à multa aplicada, devendo apresentar ao Tribunal cópia autenticada do respectivo comprovante.

12.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e CEIS.

13. FISCALIZAÇÃO

13.1. Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos equipamentos, determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados, devendo este providenciar o atesto da nota fiscal/fatura do objeto deste instrumento, para fins de pagamento.

13.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Adjudicatária pela completa e perfeita execução do objeto desta contratação,



**PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS
PA Nº 1065/2018 – PE nº 33/2018**

inclusive perante terceiros, nem por qualquer irregularidade, ainda que resultante de defeitos, e, na ocorrência destes, não implica em co-responsabilidade da Administração do Tribunal ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

14. VALIDADE DAS PROPOSTAS E PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

14.1 As propostas apresentadas deverão ter prazo mínimo de validade de 60 (sessenta) dias, a contar da abertura do certame.

14.2 Os itens cujo valor estimado seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serão destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte na licitação (art. 6º, do Decreto nº. 8.538/2015).

São Luís (MA), 17 de setembro de 2018.

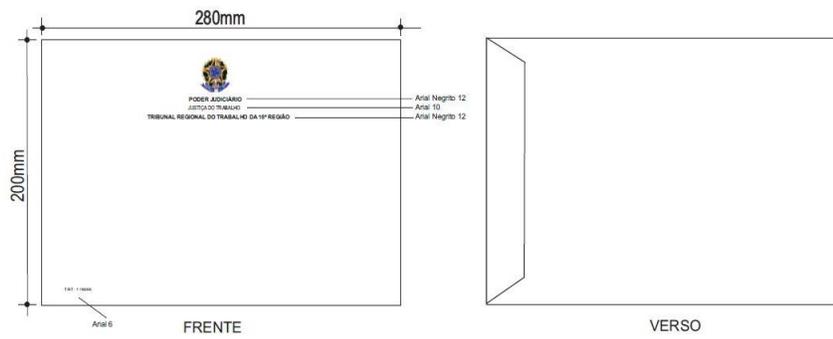
Luciana Cristina Gehlen
Coordenadora de Material e Logística

José Vicente Araújo dos Santos
Chefe do Setor Gráfico

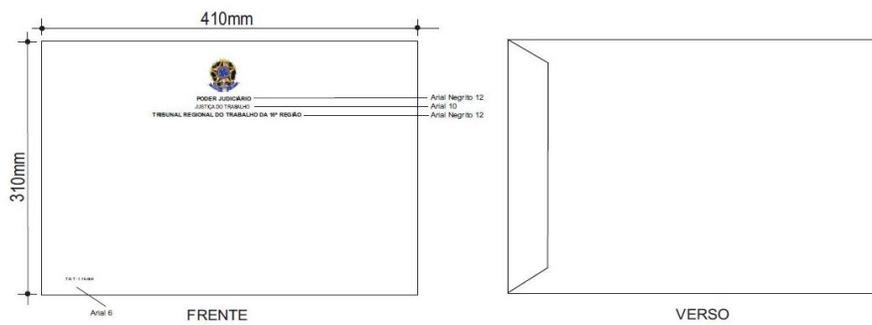


PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS
PA Nº 1065/2018 – PE nº 33/2018

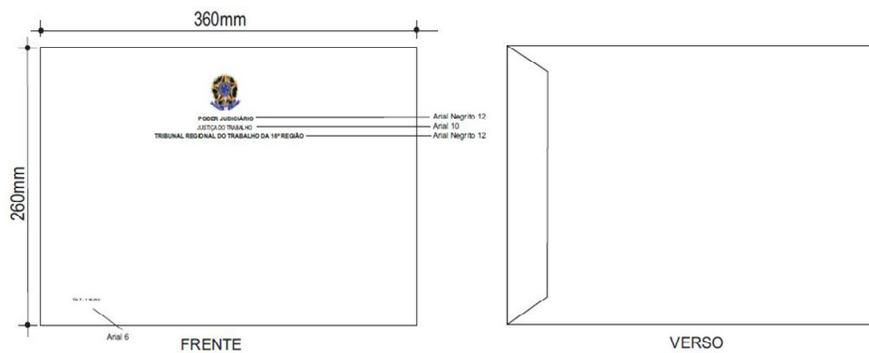
ANEXO A
MODELO 01



MODELO 02



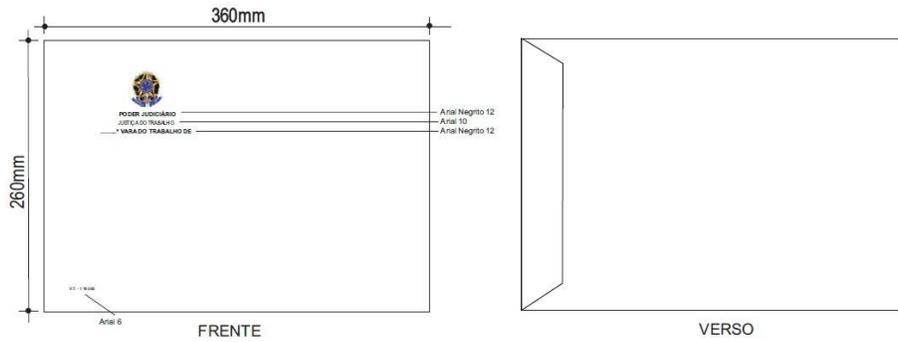
MODELO 03



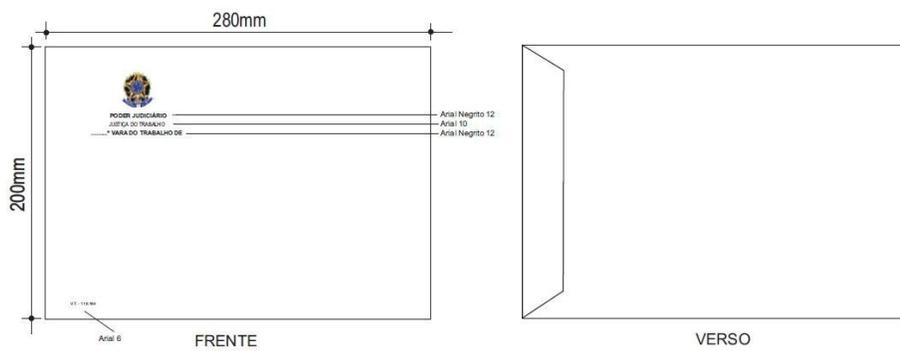


PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS
PA Nº 1065/2018 – PE nº 33/2018

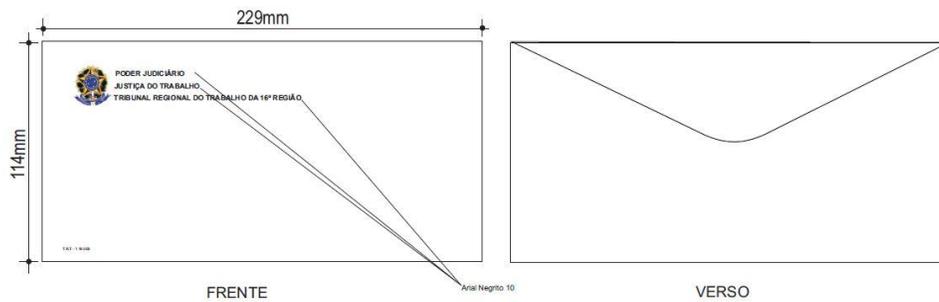
MODELO 04



MODELO 05



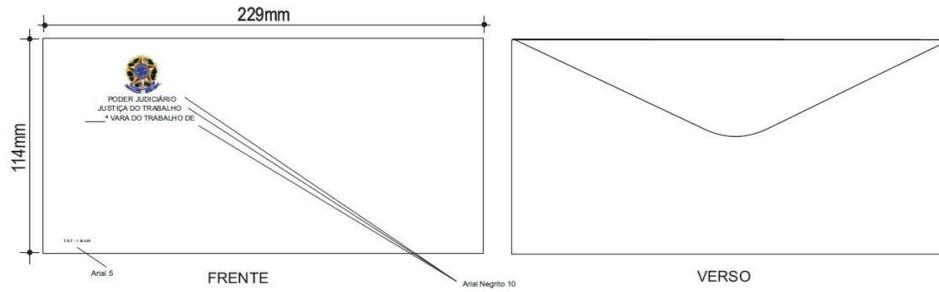
MODELO 06





PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS
PA Nº 1065/2018 – PE nº 33/2018

MODELO 07



MODELO 08

